

PCP

Assembleia da República  
Gabinete do Presidente  
N.º de Entrada 30958  
Classificação ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
050502  
Data  
09.10.20



- REQUERIMENTO Número /XI ( .ª)
- PERGUNTA Número 86/XI ( 1 .ª)

|                      |
|----------------------|
| Expeça-se            |
| Publique-se          |
| 2009/11/02           |
| O Secretário da Mesa |

*[Handwritten signature]*

**Assunto: Distribuição de alunos do 7º ano pelas Escolas EB 2, 3 e Secundária de Arouca**

**Destinatário: Ministra da Educação**

*Par determinação do Sr. Sec. à*

09.10.20

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português recebeu uma declaração do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Arouca em que se denunciam práticas de triagem selectiva para a distribuição dos estudantes pelas escolas do agrupamento.

De acordo com a declaração, foi a Direcção Regional de Educação do Norte que interveio junto do Agrupamento para condicionar a distribuição dos estudantes, assim colocando em causa a objectividade que a lei exige no que toca à distribuição dos alunos por escolas, bem como a autonomia das escolas no que toca à aplicação dos seus critérios no interior do Agrupamento a que pertencem. Segundo o Conselho Pedagógico, tal interferência por parte da DREN tem origem num conjunto de requerimentos de pais que foram inicialmente indeferidos pelo Agrupamento, posteriormente desautorizado pela própria Direcção Regional.

De acordo com o exposto na referida declaração, a Escola Secundária, perante a intervenção da DREN, publica na sua página online, os seguintes critérios de selecção de alunos para o 7º ano:

1. Alunos com Necessidades Educativas especiais resultantes de deficiências que não careçam de adequação das instalações e ou existência de apoio especializado às exigências da acção educativa ou de educação especial.
2. Alunos com familiares directos, pais e/ou irmãos matriculados/inscritos na escola.
3. Alunos filhos de pessoal docente e não docente da escola.
4. Alunos que não tenham sido alvo de processo disciplinar no seu percurso educativo.
5. Alunos mais novos.

Ora, resulta desses critérios que a Escola Secundária se dispõe apenas a acolher os alunos com necessidades educativas especiais que não careçam de apoios especializados – o que representa um conjunto vazio, sendo que todos os alunos sinalizados carecem de apoio especializado; alunos sem processos disciplinares; e alunos sem repetências no seu percurso. Por oposição, a EB 2,3 deverá ficar apenas com os estudantes com necessidades educativas especiais, estudantes com problemas de



comportamento e estudantes repetentes, tendo em conta o critério da idade para o mesmo ano de escolaridade (7º ano).

De acordo com o Conselho Pedagógico do Agrupamento, as turmas que passaram para a Escola Secundária ficaram desmembradas e quebraram a continuidade da sua composição, assim contrariando um critério pedagógico legal e há muito praticado naquele Agrupamento, segundo os próprios.

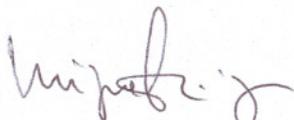
Entende mesmo o Conselho Pedagógico do Agrupamento que o sucesso das turmas da EB 2,3 pode estar comprometido e que todo o processo de triagem põe em causa os princípios que devem orientar a escola pública, nomeadamente os princípios da escola inclusiva e da igualdade no acesso e na frequência escolar.

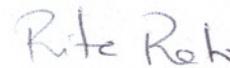
Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministra da Educação**, me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Governo conhecimento da interferência por parte da DREN, no processo de distribuição de alunos entre as escolas do Agrupamento de Escolas de Arouca?
2. Que medidas tomará o Governo para assegurar que a DREN, ou qualquer outra Direcção Regional de Educação, não imporão no futuro, condições aos agrupamentos que contrariem a legislação e as práticas pedagógicas decididas no quadro da lei em vigor?
3. Como justifica o Governo a situação descrita?
4. Que medidas tomará para assegurar a distribuição de estudantes de acordo com a lei, assim impedindo as práticas ilegais, mas proliferantes, de triagem social de estudantes e de elitização de umas escolas em detrimento de outras?

Palácio de São Bento, 30 de Outubro de 2009.

Deputados

  
Miguel Tiago

  
Rita Rato